



PROCESSO N.º 2144/10

PROTOCOLO N.º 10.163.924-0

PARECER CEE/CEB N.º 343/11

APROVADO EM 06/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ANAHY

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 4480/10 - GS/SEED, de 25 de outubro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 30 de outubro de 2009, no NRE de Cascavel, da Escola Municipal Vinícius de Moraes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Anahy, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I (fls. 02 e 144).

A Resolução Secretarial n.º 267/07, de 01 de junho de 2007, com base no Parecer n.º 257/07- CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2007 (fls. 15).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2144/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 29).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I						
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Vinícius de Moraes. E.I.E.F.						
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal						
MUNICÍPIO: Anahy			NRE: Cascavel			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010			FORMA: Simultânea			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS						
	PERÍODOS					
Áreas do Conhecimento	1º P 1 Sem	2º P 1 Sem	3º P 1 Sem	4º P 1 Sem	Total horas	
Língua Portuguesa					1.200	
Matemática						
Estudos da Sociedade e da Natureza						
Total Geral	300	300	300	300	1.200 h	
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>			<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>			



PROCESSO N.º 2144/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 100/102, 115/117 e 52/71

5 - Às folhas 73/75 e foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 117 e 76/78 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Matilde Catarina Bergamim	Coordenadora do Curso	Programa especial de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (Vizivali)
Mônica dos Santos Nascimento	Docente	Programa especial de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (Vizivali)
Iolanda Martins do Rosário	Docente	Programa especial de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (Vizivali)
Maria da Penha Miranda	Docente	Programa especial de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (Vizivali)
Roseli Aparecida Francisquini Alves	Docente	Programa especial de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (Vizivali)

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 25/27, 112/114 e 119.

Alerta-se à Direção da Escola que, o acervo bibliográfico deverá ser ampliado, para um melhor desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO N.º 2144/10

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 033/10 do NRE de Cascavel, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 122/132).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2719/10 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Vinícius de Moraes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Anahy, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2011.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente parecer.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB